



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº 10410/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 145/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, por seu Secretaria Municipal de Licitação e Compras, torna público aos interessados que se encontra em andamento Processo Administrativo de Nº10410/2026, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, nos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBJETO, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem e distribuição de kits de materiais escolares, destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Ibiúna/SP, Em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min do dia 03/08/2026 às 17h00min do dia 05/08/2026 através do e-mail: compras@ibiuna.sp.gov.br ou presencialmente mediante protocolo na Secretaria Municipal de Licitação e Compras, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro, na cidade de Ibiúna/SP

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3248-9956

PROPOSTAS ADICIONAIS: Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no endereço eletrônico www.ibiuna.sp.gov.br, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, ficando este Aviso de Contratação Direta e seus anexos disponíveis para download, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis a contar da Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 3375)

Extrato de Publicação: Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Ibiúna.
(Decreto Municipal nº 3375)



1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem e distribuição de kits de materiais escolares, destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Ibiúna/SP, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada com Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a montagem, organização e distribuição adequada dos kits de materiais escolares aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ibiúna/SP, garantindo o acesso igualitário aos insumos pedagógicos essenciais ao processo de ensino-aprendizagem. Em razão do elevado número de alunos e unidades escolares, bem como da complexidade logística envolvida nas etapas de separação, conferência, acondicionamento e entrega, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional, para assegurar eficiência, padronização, qualidade e cumprimento dos prazos, especialmente no início do ano letivo. A contratação contribui para a otimização dos recursos da Administração Pública, reduz riscos operacionais e atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação Ficha nº 130, Ficha nº 153, Ficha nº 174.



5. CONDIÇÕES DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO

5.1. A contratada será responsável pela montagem dos kits de materiais escolares, observando rigorosamente a relação de itens, quantidades e especificações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Os materiais utilizados na composição dos kits serão fornecidos pelo Município, cabendo à contratada realizar a conferência, separação, organização, montagem, acondicionamento e distribuição dos kits, responsabilizando-se pela integridade dos materiais durante toda a execução dos serviços.

5.3. A montagem dos kits deverá ser realizada em local apropriado, com infraestrutura, equipamentos e mão de obra suficientes para atender ao quantitativo solicitado, observando as normas de segurança, higiene e organização.

5.4. Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo mão de obra, transporte, carga, descarga, equipamentos, ferramentas, embalagens, deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.5 Caso sejam constatadas falhas na montagem, divergências na composição dos kits ou danos aos materiais, a contratada deverá proceder às correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

5.6 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência e atesto da fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará a conformidade da montagem e da distribuição dos kits com as especificações e quantidades estabelecidas.

5.7. O produto deverá ser entregue após a formalização da compra, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do Pedido.

5.8. A distribuição dos kits deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em cronograma previamente definido pela Administração.



6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O presente instrumento terá vigência a partir da emissão do pedido até o cumprimento integral das obrigações assumidas.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II – Modelo de proposta de preços deste Aviso de Contratação Direta, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo vedada a apresentação de propostas manuscritas.

8.2. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de **60 (sessenta) dias** no mínimo, contados da data de envio da proposta.

8.3. O prazo de pagamento deverá ser nos termos de que consta no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** deste Aviso de Contratação Direta.

8.4. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços para preenchimento em formulário próprio da empresa, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Agente de Contratação, em função da relevância do fato.

8.5. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, serão efetuadas as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

8.6. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2.021.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação na forma do Anexo III serão solicitados por e-mail ao fornecedor considerado vencedor onde terão o prazo de até 4:00 horas para serem enviados ao departamento.

9.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.14. Advertência pelo descumprimento do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

10.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.



10.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Aviso de Contratação Direta, por eventual irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras/Licitações, mediante protocolo oficial ou através do endereço eletrônico informado no presente aviso, sendo aceitos somente durante o período de vigência do Aviso de Contratação Direta, correspondente ao prazo de 03 (três) dias úteis de publicação.

11.3. Considerando a natureza e a forma da presente contratação direta, os pedidos apresentados serão analisados pela Administração Pública em prazo compatível com a instrução do procedimento e com a data prevista para recebimento das propostas, observados os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, publicidade e isonomia.

11.4. A Administração poderá, caso entenda necessário, promover a suspensão do procedimento para análise das manifestações apresentadas,



bem como realizar retificação, republicação do aviso ou reabertura de prazo, quando a alteração eventualmente realizada impactar na formulação das propostas.

11.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações eventualmente apresentadas serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para publicação do Aviso de Contratação Direta, passando a integrar os autos do procedimento administrativo para todos os efeitos legais.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A estimativa de preços de que trata o art. 23 da Lei Federal 14.133/21 será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

12.2. Inicialmente a solicitação de cotação será preferencialmente encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão.

12.3. Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado este aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.

12.4. O ato que autoriza a contratação direta e/ou o extrato decorrente do contrato, quando houver, será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Ibiúna, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.6.1. ANEXO I – Termo De Referência;

12.6.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

12.6.3. ANEXO III - Documentos para Habilitação;

12.6.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXII Do Artigo 7º Da Constituição Federal.

12.6.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Micro Empreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte

Ibiúna, 30 de julho de 2026.

ADRIANO BENEDITO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº 10410/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 145/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem e distribuição de kits de materiais escolares, destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Ibiúna/SP em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a montagem, organização e distribuição adequada dos kits de materiais escolares aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ibiúna/SP, garantindo o acesso igualitário aos insumos pedagógicos essenciais ao processo de ensino-aprendizagem. Em razão do elevado número de alunos e unidades escolares, bem como da complexidade logística envolvida nas etapas de separação, conferência, acondicionamento e entrega, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional, para assegurar eficiência, padronização, qualidade e cumprimento dos prazos, especialmente no início do ano letivo. A contratação contribui para a otimização dos recursos da Administração Pública, reduz riscos operacionais e atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo de contratação rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 75, inciso II e Decreto Municipal nº 3375 de 07 de fevereiro de 2025.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:



4.1. Os produtos deverão atender as seguintes especificações:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Vlr.Unit.	Vlr.Total
01	MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DO KIT 1- BERÇÁRIO I E II	400	R\$ 5,78	R\$2.312,00
02	MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DO KIT 2- MATERNAL I E II	1.000	R\$ 5,78	R\$ 5.780,00
03	MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DO KIT 3 - FASE I E II	1.965	R\$ 5,78	R\$ 11.357,70
04	MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DO KIT 4 - 1º, 2º E 3º ANO	3.280	R\$ 5,78	R\$ 18.958,40
05	MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DO KIT 5 – 4º,5º ANO E EJA	2.200	R\$ 5,78	R\$ 12.716,00
Valor Total R\$ 51.124,10				

CONTEÚDOS DOS KITS ESCOLARES

DESCRIÇÃO	KIT 1 – BERÇÁRIO I E II	KIT 2 – MATERNAL I e II	KIT 3 – FASE I E II	KIT 4 – 1º, 2º E 3º ANO	KIT 5 – 4º, 5º ANO E EJA
	QUANTIDADE POR ITEM	QUANTIDADE POR ITEM	QUANTIDADE POR ITEM	QUANTIDA DE POR ITEM	QUANTIDADE POR ITEM
APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO, APROX. 60 X 24 X 17 MM, COMPOSTO POR DUAS PARTES: UMA PARTE OPACA EM FORMATO DE 'L', ONDE ESTÁ FIXADA A LÂMINA COM PARAFUSO, E OUTRA TRANSPARENTE, QUE FUNCIONA COMO DEPÓSITO PARA RESÍDUOS. AMBAS AS PARTES SÃO CONECTADAS COM TRAVA SOB PRESSÃO.	0	1	1	1	1
BORRACHA ESCOLAR BRANCA, GRANDE, APROX. 55 X 32 X 10 MM, COM CAPA PROTETORA PLÁSTICA EM CORES VARIADAS.	0	1	1	1	1
CADERNO BROCHURINHA; 48 FOLHAS; CAPA DURA; FORMATO 140X202MM APROX; COSTURADO.	1	1	1	0	0



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

CADERNO DE BROCHURÃO 96 FOLHAS - IMPRESSÃO 04 CORES, FORMATO FECHADO COM DIMENSÕES MÍNIMAS 200MM X 275MM, MIOLO EM PAPEL BRANCO, COM NO MÍNIMO 56G/M², COM PAUTAS E MARGEM, CAPA E CONTRACAPA PAPELÃO COM NO MÍNIMO 680G/M² REVESTIDO EM PAPEL COUCHE BRILHO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115G/M² E GUARDA EM PAPEL BRANCO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M², COM ACABAMENTO EM BOPP FOSCO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ BRILHO LOCALIZADO.	0	0	0	1	0
CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS ESPIRAL - 10 X 1 MATÉRIA EM IMPRESSÃO 04 CORES, CADERNO UNIVERSITÁRIO PARA DEZ MATÉRIAS. FORMATO: 200 X 275MM. CAPA E CONTRACAPA EM 01 COR, ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO FOSCA NAS BORDAS E VERNIZ BRILHO LOCALIZADO NAS IMAGENS, CONFECCIONADAS EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 780G/M² REVESTIDO EM PAPEL COUCHE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115G/M² E GUARDA EM PAPEL BRANCO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90G/M². COM FOLHAS E CAPA FIXADAS POR MEIO DE UMA ESPIRAL REVESTIDO EM NYLON. MIOLO COM PAUTA E MARGEM, GRAMATURA MÍNIMA DA FOLHA 56G/M². COM AS DUAS PRIMEIRAS FOLHAS IMPRESSAS EM 04 CORES, 3ª FOLHA COM CAMPO PARA DADOS PESSOAIS E PLANEJAMENTO.	0	0	0	0	1
CADERNO DE DESENHO 48 FOLHAS – CADERNO CARTOGRAFIA, CAPA DURA EM IMPRESSÃO 04 CORES, ESPIRAL, FORMATO DE 200MM X 275MM, MIOLO EM PAPEL BRANCO, COM NO MÍNIMO 63G/M², CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 780G/M², REVESTIDO EM PAPEL COUCHE BRILHO COM GRAMATURA DE 115G/M², COM ACABAMENTO EM BOPP FOSCO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ BRILHO LOCALIZADO E ESPIRAL REVESTIDO EM NYLON DE 01MM COM ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES FORMANDO TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL- LOCK) QUE IMPOSSIBILITAM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS	1	1	0	0	0
CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL, ESCRITA MÉDIA DE APROX. 1,0 MM.	0	0	0	0	2
COLA BRANCA 90 GR, ATÓXICO, LAVÁVEL, CONTENDO TRAVA DE PROTEÇÃO QUE EVITA VAZAMENTO E BICO COM ESPALHADOR. PRODUTO.	0	1	1	1	1
ESTOJO DE CANETINHAS HIDROGRÁFICAS - 12 CANETINHAS EM CORES DIFERENTES, CADA CANETINHA DEVERÁ MEDIR APROX. 15 CM DE COMPRIMENTO. CANETINHAS COM PONTA DE FIBRA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VA E VEM. TINTA LAVÁVEL.	0	1	1	1	1
GIZ DE CERA GROSSO – GIZ DE CERA COM 12 COPS TRIANGULAR, CORES DIVERSAS	0	1	1	1	0



LÁPIS DE COR SEXTAVADO, CONJUNTO COM 12 CORES. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 175 MM, LARGURA APROXIMADA ENTRE FACES DE 7 MM, MINA CENTRALIZADA COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,0 MM. EMBALAGEM EM CARTÃO, CONTENDO TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DAS CORES. CORES MÍNIMAS NO CONJUNTO: PRETO, MARROM, CARMIM, AZUL MARINHO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, PINK E ROSA CLARO	0	1	1	1	1
LÁPIS PRETO GRAFITE Nº02 - LÁPIS GRAFITE, GRADUAÇÃO HB, FORMATO SEXTAVADO, MEDINDO 175MM DE COMPRIMENTO E ENTRE FACES 07MM COM MINA GRAFITE DE 2,0MM DE DIÂMETRO, SUPERFÍCIES PINTADAS NA COR PRETA	0	3	3	3	3
MASSA DE MODELAR 12 CORES, 180 GRAMAS, FORMATO DE BASTÃO CILÍNDRICO. COMPOSTO A BASE DE AMIDO, NÃO GRUDA E NÃO ESFALELA.	1	1	1	0	0
PINTURA A DEDO 6 CORES DE 300 ML ,CADA ,ATÓXICA	1	0	0	0	0
TINTA GUACHE ESTOJO COM 06 CORES 15 ML , TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 15 ML ,COM TAMPAS ROSQUEÁVEIS,CONTENDO 06 CORES	0	0	1	1	1

CRONOGRAMA DE ENTREGA POR UNIDADE ESCOLAR:

A Secretaria Municipal de Educação definirá, futuramente, a quantidade de cada tipo de kit de material escolar a ser entregue em cada unidade escolar. Essa definição levará em consideração o número de alunos existentes em cada etapa de ensino, com base na data mais próxima possível da entrega dos kits. Com a finalidade exclusiva de auxiliar no planejamento e oferecer uma estimativa preliminar da futura distribuição, a tabela abaixo foi elaborada a partir do quantitativo de alunos matriculados no sistema na data de elaboração deste documento. Ressalta-se que a referida tabela possui caráter meramente ilustrativo, uma vez que, no início do ano letivo, é comum a ocorrência de transferências e novas matrículas. Dessa forma, o cronograma definitivo, contendo a indicação da quantidade de cada kit a ser entregue em cada unidade escolar, será encaminhado posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação. Apresenta-se, a seguir, a tabela ilustrativa:

Nº	IMÓVEL	BAIRRO	KIT 1 – BERÇAR	KIT 2 –	KIT 3 – FASE I	KIT 4 – 1º, 2º E 3º ANO	KIT 5 – 4º, 5º ANO E
----	--------	--------	-------------------	---------	-------------------	----------------------------	-------------------------



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

			IO I E II	MATER NAL I e II	E II,		EJA
1	E.M ALEXANRE VANNUCHI LEME	CENTRO	0	0	0	113	114
2	E.M “PROFª INÊS NUNES MAKIYAMA	CENTRO	0	0	0	101	71
3	E.M “MUNDO ENCANTADO - “PROFª ROSILENE DE O. LIMA GALDURÓZ”	CENTRO	0	0	100	0	0
4	E.M “PEQUENO APRENDIZ”	CENTRO	0	29	0	0	0
5	E.M “NOVA SANTA CLARA	CENTRO	66	0	0	0	0
6	E.M “NOSSA SENHORA APARECIDA	CENTRO	0	35	0	0	0
7	E.M “CLÉLIA CARMELO DA SILVA”	CENTRO	0	0	0	121	87
8	E.M “HORA ALEGRE- PROFª ORIANE C. DE P. SILVA”	CENTRO	0	0	200	0	0
9	E.M “PADRE ELÍDIO MANTOVANI	CENTRO	0	0	0	195	128
10	E.M “JONATHA KAUÊ BARBOSA DUGANIEI” JOSÉ CARLOS SENA	CENTRO	0	38	0	0	0
11	E.M “DULCE DE GÓES FREITAS	CENTRO	40	63	0	0	0
12	BRINCANDO E APRENDENDO PROFª SAMARA DA LUZ C. VERONESE”	CENTRO	15	86	0	0	0
13	E.M “CRIANÇA FELIZ – PROFª VITORIA E. M CORDEIRO	CENTRO	0	45	134	0	0
14	PRÉDIO ADMINISTRA TIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CENTRO	56	48	28	48	54
ROTA 2							
15	E.M “ANTONIO COELHO RAMALHO	FIGUEIRA	0	0	16	38	29
16	E.M “MOYSÉS JOSÉ GODINHO”	CAMPO VERDE	0	0	38	64	42
17	E.M “MESSIA GODINHO”	CAMPO VERDE	12	25	0	0	0
18	E.M “VEREADOR JOSÉ MUNIZ	CACHOEIRA	0	0	38	78	45
19	E.M “BENEDITO NUNES DE OLIVEIRA”	CACHOEIRA	8	22	0	0	0
20	E.M “JULIANA COELHO DA SILVA HAMADA	ROSARIAL	13	26	0	0	0
21	E.M “PROFª ROSANA LIMA C. MARCICANO”	VILA LIMA	6	21	0	0	0
22	E.M “UBIRAJARA PEDROSO DOMINGUES”	ROSARIAL	0	0	24	46	43
ROTA 3							
23	E.M “BENEDITO LUIZ BRAGA”	RIO DE UNA DE BAIXO	0	0	56	67	45
24	E.M “BENEDITA CORDEIRO	RIO DE UNA DE	0	0	55	87	60



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

	MEDELOS	CIMA					
25	E.M “ALICE VIEIRA DE CAMARGO”	AREIA VERMELHA	0	0	17	30	8
26	E.M “RAIMUNDO VIEIRA BASTOS”	COLÉGIO	0	0	35	49	32
27	E.M “GABRIELA CIPULO”	RESSACA	22	70	12	0	0
28	E.M “VEREADOR LOURIVAL CORREIA DE ARAÚJO”	RESSACA	0	0	63	124	94
29	E.M “SALVADOR FERREIRA DE CAMPOS”	PIRATUBA	0	0	25	63	32
30	E.M “RECANTO FELIZ”	PARURU	0	0	18	116	81
31	E.M “IZAURA MARTINHO DO NASCIMENTO”	PARURU	14	52	57	0	0
ROTA 4							
32	E.M “LUIZ GONZAGA SOARES”	PAIOL PEQUENO	0	0	43	63	36
33	E.M “CATIA VIEIRA BORBA”	PAIOL PEQUENO	7	23	0	0	0
34	E.M “SANTA TEREZINHA	JEMIMA	9	29	0	0	0
35	E.M “PROFª YOLANDA AGOSTINHO DE LIMA	VISTA LINDA	0	0	0	117	86
36	E.M “ZENI SOARES RAMALHO”	LAGEADIN HO	0	0	71	119	63
37	E.M “ESTER RAMALHO DOMINGUES	LAGEADIN HO	10	22	0	0	0
38	E.M “BAIRRO MANUEL CLEMENTE”	MANUEL CLEMENTE	0	0	39	69	52
39	E.M “VITOR AISLAN RAMALHO BISPO”	MANUEL CLEMENTE	13	25	0	0	0
40	E.M “BAIRRO MORRO GRANDE”	MORRO GRANDE	0	0	50	145	80
41	E.M “BENEDITO DOMINGUES VIEIRA”	MORRO GRANDE	0	0	22	0	0
ROTA 5							
42	E.M “PROF. CALIL RAHAL NETO”	CAPIM AZEDO	0	0	45	172	93
43	E.M “CEZIRA BOLGIONI FOLENA”	CAPIM AZEDO	33	99	74	0	0
44	E.M “JOÃO CARDOSO DE MORAES”	RESIDENCI AL EUROPA	0	0	42	106	75
45	E.M “MARIA APª GABRIEL CARDOSO”	TAVARES	0	0	32	45	29
46	E.M “BENEDITO ANTÔNIO LEITE”	FEITAL	0	0	24	56	42
47	E.M “JOSÉ GABRIEL MACHADO”	SOROCABUÇU	0	0	87	115	74
48	E.M “PRISCILA DIAS DE MORAES”	SOROCABUÇU	15	50	0	0	0
49	E.M “PREFEITO SEME ISSA”	PIAÍ	0	0	62	127	82
50	E.M “FRANCISCO ALVES DA SILVA”	PIAÍ	10	46	0	0	0



51	E.M “JOANA MARIA DE GÓES”	PIAÍ DE CIMA	0	0	0	43	50
52	E.M “JOÃO JOSÉ DA SILVA	MURUNDU	0	0	32	29	0
53	E.M “ANGELINO RUIVO”	MURUNDU	0	0	0	0	0
ROTA 6							
54	E.M “TEREZA FALCI”	CUPIM	0	0	42	95	65
55	E.M “JOCIEL RODRIGUES DE CAMARGO”	CUPIM	7	24	0	0	0
56	E.M “MARIA BENEDITA RODRIGUES”	VARGEM	0	0	78	124	67
57	E.M “PINGO DE GENTE - NOEMIO VIEIRA DA SILVA”	VARGEM	11	32	0	0	0
58	E.M “REBECA MONCHATI VIEIRA”	LAGEADO	0	18	0	0	0
59	E.M “BAIRRO SAMANO - “JOSÉ GABRIEL PINTO	SAMANO	0	0	34	46	46
ROTA 7							
60	E.M “MAFALDA DALPRA MATIUSSO”	VOTORANTIM	0	0	65	112	80
61	E.M “PROFª MÁRCIA BELMIRO DO LAGO”	SARÁ SARÁ	0	0	87	124	72
62	E.M “GUILHERMI NA PAULA DOMINGUES	CARMO MESSIAS	0	0	0	127	90
63	E.M “JOÃO BATISTA DIAS”	CARMO MESSIAS	12	38	69	0	0
64	E.M “WALDOMIR O ANTONIO SOARES”	VERAVA	0	0	51	106	53
65	E.M “CRISTINA DOMINGUES DE SOUZA”	DOMINGUES	12	23	0	0	0
66	E.M “BAIRRO COELHOS”	COELHOS	9	11	0	0	0

5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. A contratada será responsável pela montagem dos kits de materiais escolares, observando rigorosamente a relação de itens, quantidades e especificações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Os materiais utilizados na composição dos kits serão fornecidos pelo Município, cabendo à contratada realizar a conferência, separação, organização, montagem, acondicionamento e distribuição dos kits, responsabilizando-se pela integridade dos materiais durante toda a execução dos serviços.

5.3. A montagem dos kits deverá ser realizada em local apropriado, com infraestrutura, equipamentos e mão de obra suficientes para atender ao



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

quantitativo solicitado, observando as normas de segurança, higiene e organização.

5.4 Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo mão de obra, transporte, carga, descarga, equipamentos, ferramentas, embalagens, deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada

5.5 Caso sejam constatadas falhas na montagem, divergências na composição dos kits ou danos aos materiais, a contratada deverá proceder às correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

5.6 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência e atesto da fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará a conformidade da montagem e da distribuição dos kits com as especificações e quantidades estabelecidas.

5.7. A distribuição dos kits deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em cronograma previamente definido pela Administração

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O produto deverá ser entregue **após a formalização da compra**, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do Pedido.

8. DO FATURAMENTO

8.1. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal, na data da entrega do produto, devendo a mesma ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento para regular conferência, o qual encaminhará a Secretária de Finanças, para processamento.

8.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

9. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, da entrega das Notas Fiscais/Faturas na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

9.3. O Município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **Contratada** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

Ibiúna, 30 de julho de 2026

SEBASTIÃO LATARULO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº 10410/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 145/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem e distribuição de kits de materiais escolares, destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Ibiúna/SP em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas em anexo a esta solicitação, que passa a fazer parte integrante da presente proposta, como se aqui transcrito fosse.

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Vlr.Unit.	Vlr.Total
01	MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DO KIT 1- BERÇÁRIO I E II	400	R\$	R\$
02	MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DO KIT 2- MATERNAL I E II	1.000	R\$	R\$
03	MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DO KIT 3 - FASE I E II	1.965	R\$	R\$
04	MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DO KIT 4 - 1º, 2º E 3º ANO	3.280	R\$	R\$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

05	MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DO KIT 5 – 4º,5º ANO E EJA	2.200	R\$	R\$
Valor Total R\$				

Declaro sob as penas da lei e para os fins que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

Valor total proposto R\$ (por extenso)

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Data _____/_____/2026

Vedada apresentação de proposta manuscrita



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº 10410/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 145/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

3. Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Obs.: A documentação referida neste Anexo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.(Art. 70, III, Lei Federal 14.133/21)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº 10410/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 145/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº.e
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu
representante legal o Sr. (a), portador da Carteira de
Identidade nº. e inscrito no CPF nº., **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do
art. 68 da Lei de Licitações nº 14.133/21, **que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()

.....de de 2026

Assinatura

(representante legal)

Observação: Declaração preenchida em papel timbrado da empresa proponente,
ou, que, de alguma forma possa identificar o participante, e, ainda assinada pelo
(s) seu (s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº 10410/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 145/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, que a empresa, inscrita no CNPJ nº. é **micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna.

.....de de 2026

Assinatura
(representante legal)

Observação: Declaração preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar o participante, e, ainda assinada pelo (s) seu (s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.